



companhia de desenvolvimento  
de vitória

PORTARIA 016/95

*reenquadramentos*

A diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias,

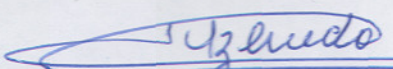
**RESOLVE:**


**Art. 1º.** Suspender os reenquadramentos realizados em decorrência da aprovação do Plano de Cargos e Salários pela Portaria 002/95, até sua homologação por órgão do Ministério do Trabalho.

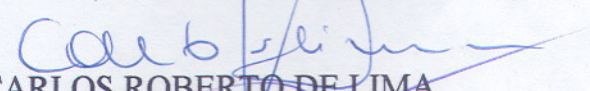
**Art. 2º.** Os empregados permanecerão recebendo os salários decorrentes dos reenquadramentos efetuados em fevereiro/95, mesmo que estes possam ser revistos posteriormente, visando adequação do Plano de Cargos e Salários às orientações expedidas por órgão do Ministério do Trabalho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 13 de junho de 1995

  
JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO  
Diretor Presidente

  
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES  
Diretor Administrativo Financeiro

  
CARLOS ROBERTO DE LIMA  
Diretor de Operações

  
MADSON BARBOZA CUNHA  
Diretor de Desenvolvimento

PORTARIA 016/95 -A

plano de  
cargos

A diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias

RESOLVE:

**Art. 1º.** Incluir o artigo 6º, nas disposições preliminares do Regulamento do Plano de Cargos e Salários - Portaria nº 002/95, com a seguinte redação:

*"Art. 6º. Consistem cargos não abrangidos pelo Presente Plano de Cargos e Salários os denominados de direção, compreendidos como aqueles previstos no Estatuto da Cia, cujos membros são eleitos e destituídos por ato do Conselho de Administração, compostos pelas seguintes diretorias:*

- *Presidência*
- *Administrativa/Financeira*
- *Operacional*
- *Desenvolvimento*

**Art. 2º.** Suprimir o artigo 13, cuja redação passa a ter vigência como parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 3º.** Suprimir o artigo 21 do Regulamento do Plano de Cargos e Salários.

**Art. 4º.** Suprimir parte final do artigo 22: "desde que o empregado acumule no período correspondente 24 pontos, auferidos de acordo com a apuração a seguir.", e seus parágrafos; o artigo 23 e parágrafo único; artigo 24; artigo 27 e parágrafo único; artigo 28 e incisos; artigo 29 e parágrafo único; artigo 30; o anexo 2 que trata da progressão vertical e anexo 3 que trata das carreiras.

**Art. 5º.** Feitas as modificações previstas nos artigos antecedentes, deverão os demais artigos dispostos no Regulamento do Plano de Cargos e Salários serem renumerados.

**Art. 3º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 13 de junho de 1995

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO  
Diretor Presidente

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES  
Diretor Administrativo Financeiro

CARLOS ROBERTO DE LIMA  
Diretor de Operações

MADSON BARBOZA CUNHA  
Diretor de Desenvolvimento